

PRÉMIO LITERÁRIO

CARDEAL COSTA NUNES

Casa do Missionário
Rua da Eira, 9950-129 Candelária

Prémio Literário Cardeal Costa Nunes
Câmara Municipal da Madalena
Largo Cardeal Costa Nunes
9950-301 Madalena



Parceiro



CASA DO
MISSIONÁRIO

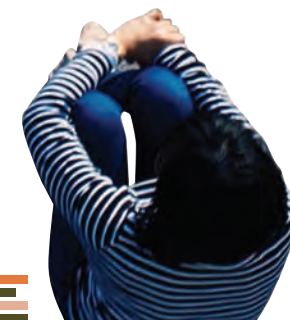
www.casadomissionario.com

 **Promotor do Prémio Literário**
Prémio anual dedicado ao conto de ficção literária



PRÉMIO LITERÁRIO

CARDEAL COSTA NUNES



REGULAMENTO/

Artigo 1.º Âmbito

1/ Em homenagem ao Cardeal Costa Nunes, referência maior do concelho, a Câmara Municipal da Madalena instituiu o *Prémio Literário Cardeal Costa Nunes*, com o objetivo de incentivar a produção de obras originais de língua portuguesa e destinando-se a galardoar, anualmente, uma obra inédita de ficção literária, escrita em português, por autor nacional ou estrangeiro, com idade igual ou superior a 16 anos, na categoria do conto, e que não tenha sido premiada em nenhum outro concurso.

2/ Não serão admitidas a concurso obras especialmente dirigidas a públicos infantis ou infanto-juvenis.

Artigo 2.º Valor do Prémio

1/ O valor pecuniário a atribuir ao *Prémio Literário Cardeal Costa Nunes* é de €1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros).

Artigo 3.º Constituição do Júri

1/ O Júri será nomeado pela Câmara Municipal da Madalena, sendo um elemento indicado pelo IAC - Instituto Açoriano de Cultura, que é parceiro na iniciativa.

2/ O Júri será composto por três elementos, sendo o presidente nomeado pela Câmara Municipal da Madalena.

3/ Os membros do Júri não poderão ter obras a concurso.

4/ O Júri decidirá, com total independência e liberdade de critério, por maioria simples, lavrando em ata circunstanciada a sua decisão, e poderá, se assim o entender, não atribuir o prémio. Da decisão do Júri não haverá recurso.

5/ Não haverá lugar a prémios *ex aequo*, podendo, no entanto, ser atribuídas até duas Menções Honrosas, sem direito a valor pecuniário.

Artigo 4.º Candidatura

1.1/ As obras concorrentes devem ser inéditas e apresentadas, sob pseudónimo, em três cópias impressas em caracteres tamanho 12, espaçamento 1.5, num máximo de 150 páginas A4.

1.2/ As obras deverão ser colocadas em envelope fechado, com a indicação exterior do título e do pseudónimo.

2/ As obras concorrentes devem ser acompanhadas de um envelope fechado, identificado com o título da obra e do pseudónimo, contendo: a identificação do concorrente, cópia do BI ou do CC, endereço completo, endereço electrónico e telefone para contacto; ainda uma declaração do concorrente com a menção de que a obra apresentada é original e inédita.

3/ Os envelopes a que se referem os números anteriores serão inseridos num terceiro, igualmente opaco e fechado a ser remetido sob

registro dos CTT para:

Prémio Literário Cardeal Costa Nunes
Câmara Municipal da Madalena
Largo Cardeal Costa Nunes
9950-301 Madalena

4/ Cada autor só poderá apresentar uma obra a concurso.

5/ As candidaturas devem dar entrada na CMM até ao dia 30 de outubro de 2015.

6/ A Câmara Municipal não procederá à devolução das obras não premiadas, salvo se as mesmas forem solicitadas no prazo de trinta dias após o anúncio da decisão do júri. Decorrido este prazo as obras serão destruídas.

Artigo 5.º Publicitação

1/ O presente Regulamento e a constituição do Júri serão publicitados junto dos Órgãos de Comunicação Social e na página da Câmara Municipal da Madalena.

2/ A divulgação dos resultados será efetuada no mês de janeiro de 2016.

Artigo 6.º

1/ A CMM poderá promover a publicação da obra premiada, considerando-se o autor ressarcido dos direitos de autor relativamente à 1.ª edição pelo valor do prémio recebido.

Artigo 7.º Alterações

1/ A Câmara Municipal da Madalena reserva-se o direito de, a todo o tempo, alterar qualquer cláusula do presente regulamento, dando de tal facto publicidade pelos meios que forem julgados convenientes.

Artigo 8.º Omissões

1/ As questões omissas neste Regulamento serão resolvidas pelo Júri e das suas decisões não haverá lugar a recurso.

